Ata da (18ª) sessão ordinária do dia onze (11) de fevereiro de mil novecentos e cinqüenta e três (1.953).

Aos onze (11) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinqüenta e três (1.953), à hora regimental, na Sala de Sessões, reuniu-se o Tribunal, sob a presidência do sr. Des. Edmundo de Menezes Filho, presentes os srs. des. Mario Lins e Amílcar de Castro, drs. João Martins e Assis Rocha, profs. João Eunápio e Candido Naves e o Procurador Regional Eleitoral, dr. Jarbas Vidal Gomes. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. —"— Expediente: - Processado 1.089/53, de Cataguases, interessado o Mm. Juiz Eleitoral; o Tribunal resolveu requisitar do requerente informações sôbre os motivos que o teriam impedido de gozar as férias regulamentares, no mês de julho de 1.952. —"— Julgamentos: - Relatados pelo sr. des. Mario Lins os seguintes processos de cancelamento: 2.131/52, 12 e 20/53, de Betim, S. Tomaz de Aquino e Distrito Federal, mandaram cancelar. Processos relatados pelo sr. des. Amílcar de Castro: cancelamentos 42/53, do Paraná, mandaram cancelar e efetuar diligência preliminar; nºs 97 e 115/53, de Botelhos e Paraná, mandaram cancelar. Relatados pelo sr. dr. João Martins - cancelamentos 1.075/52, de Divinópolis, mandaram cancelar, por duplicidade, a inscrição de José Jesus de Dit de Castro, vencidos os Juízes Candido Naves e Mario Lins, que determinavam processamento prévio, nº 2.067/52, de Belo Hte. 18ª A, mandaram remeter o processo à Procuradoria, para

E. Kemp F

apuração da inércia do Mm. Juiz de Montes Claros, impedido o sr. dr. Assis Rocha, nº 2536/52, de Belo Hte., 18ª C - adiado a pedido do sr. dr. Assis Rocha, depois de o Relator votar no sentido de estarem prejudicadas as conclusões do seu voto no Acórdão anterior, em face da solução vencedora, preliminarmente, decidiram que o acórdão pode ser revisto na sua redação; o sr. dr. Candido Naves declarou que admite revisão no próprio mérito da decisão anterior. — Relatados pelo sr. dr. Assis Rocha:- Registro de Diretório nº 223/52, de Belo Horizonte, requerente o P.T.N., deferiram o pedido de registro; cancelamentos nº 2126/52, de Belo Hte, 18ª B Zona, mandaram cancelar a primeira inscrição, por não ter o eleitor retirado o título respectivo; nºs 17 e 24/53, de S. Paulo e S. João Evangelista, mandaram cancelar. — Relatados pelo sr. Prof. João Ennápio:- cancelamentos 2922 e 3120/52, de Rio Pardo de Minas e Paraná, mandaram cancelar; nº 3129/52, de S. Sebastião do Paraíso, mandaram arquivar, por não ser caso de cancelamento. — Relatados pelo sr. Prof. Candido Naves - cancelamento 3033/52, de Paracatu, converteram o julgamento em diligência; nº 3073/52, de Mesquita, mandaram cancelar e determinaram juntar diligência relativa a Geraldo Barbosa da Silva; nº 3082/52, de S. João Nepomuceno, mandaram cancelar. Publicação de Acórdãos: Foram publicados os acórdãos proferidos nos seguintes processos: Auto nº 31/52, de Belo Horizonte e cancelamentos de inscrição nºs 3220/51, 3036, 3013, 1443, 220, 3047, 3016/52 e

48 e 33/53, de Belo Horizonte (18ª B), Cataguases, Silvestre Ferraz, Cataguases, Teófilo Otoni, Abaeté, Leopoldina, Nova Rezende e Barbacena.

Nada mais havendo, o sr. dr. Presidente declarou encerrada a sessão, do que, para constar, eu, Engênio Klein Bastos, Subsecretário "ad hoc" do Tribunal, lavrei a presente ata. ——————

Eduardo de Menezes Filho.